



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 8010-2018

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 11 DE JULHO DE 2019

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Anya Gadelha Diógenes,

Considerando que o Senhor Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho fazia jus a 23 (vinte e três) dias de folgas, quando foi exonerado do cargo em comissão que ocupava neste Tribunal, por meio da Portaria GP nº 1195 de 23/12/2015, com efeitos a contar de 04/01/2016;

Considerando que o direito subjetivo de reclamar a conversão dos dias de folgas não usufruídas em pecúnia inicia com a exoneração e somente se extingue com o decurso de 5(cinco) anos;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 8010-2018;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Deferir o pedido de pagamento das horas laboradas durante os recessos forenses pelo ex-servidor deste Regional, Senhor MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA FILHO, como hora extraordinária, com adicional de 100% sobre a hora normal de trabalho, tendo por base a última remuneração percebida antes de sua exoneração.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE

Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)